



## Ministério do Desenvolvimento Social

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: INSTITUTO CACAU SHOW  
CNPJ: 11.878.898/0001-11  
Município: ITAPEVI/SP  
Processo nº: 71000.094526/2016-66

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA  
CNPJ: 08.413.893/0001-09  
Município: PIRACICABA/SP  
Processo nº: 71000.046289/2017-16

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: UNIÃO DAS DAMAS DE CARIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES  
CNPJ: 45.426.277/0001-19  
Município: BOTUCATU/SP  
Processo nº: 71000.124946/2015-01

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA PORÃ  
CNPJ: 03.889.086/0001-43  
Município: PONTA PORÃ/MS  
Processo nº: 71000.002699/2018-28

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br), referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: SESOMATR - SERVIÇO SOCIAL MARY TARANGER  
CNPJ: 02.580.002/0001-22  
Município: Porto Alegre/RS  
Processo nº: 71000.051969/2017-43

JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 656, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Resolução nº 321/PRES/INSS, de 11 de julho de 2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017; e Instrução Normativa INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando:

a. a necessidade de uniformizar procedimentos relativos aos empréstimos consignados em benefícios previdenciários, previstos pela Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; e  
b. o cumprimento da Ação Civil Pública nº 2008.39.00.003206-2, promovida pelo Ministério Público Federal do Pará - MPF/PA, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução nº 321/PRES/INSS, de 11 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2013, Seção 1, pág. 165, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Realizada a reclamação pertinente, alegando o titular do benefício que não autorizou a consignação/retenção na forma do Anexo desta Resolução, serão suspensos os descontos relativos ao contrato, permanecendo bloqueada a margem consignada até o final da apuração da reclamação. (NR)

Parágrafo único. A apuração deverá ser concluída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa."

Art. 2º O Anexo desta Resolução substitui o Anexo da Resolução nº 321/PRES/INSS, de 2013, e será disponibilizado no Portal do INSS, sendo que suas alterações e posteriores atualizações serão objeto de Despacho Decisório por parte do Diretor de Benefícios.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA

#### RESOLUÇÃO Nº 657, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração de Agências da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017; Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011; Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012; Resolução nº 625/PRES/INSS, de 2 de fevereiro de 2018; e Resolução nº 627/PRES/INSS, de 21 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando a necessidade de readequar a Rede de Atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas as Unidades abaixo descritas, ambas vinculadas à Gerência-Executiva Porto Velho/RO, mantendo-se as codificações atuais, da seguinte forma:

I - a Agência da Previdência Social Porto Velho-Olaria - APSPTOL, passa a ser denominada Agência da Previdência Social Digital Porto Velho - APS-DIPV, alterando-se sua tipologia de Tipo "D" para "C"; e

II - modificar a tipologia da Agência da Previdência Social Colorado do Oeste - APSCOL, de Tipo "C" para "D".

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA

#### RESOLUÇÃO Nº 658, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre alteração de denominação de Agência da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017; Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011; Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012; Resolução nº 625/PRES/INSS, de 2 de fevereiro de 2018; e Resolução nº 627/PRES/INSS, de 21 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando a necessidade de readequar a Rede de Atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Agência da Previdência Social Campinas-Carlos Gomes - APSCCG, que passa a ser denominada Agência da Previdência Social Digital Campinas - APS-DICP, vinculada à Gerência-Executiva Campinas, Estado de São Paulo, mantendo sua codificação e tipologia.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, que vigorará em sessenta dias após a data de sua publicação.

EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 268, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso I, do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Ampliar o limite constante do Anexo I do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00

Órgão	Despesas Discricionárias				Total
	PAC	Emendas Impositivas		Demais	
		Individuais	Bancada		
36000 Ministério da Saúde	120.000.000	0	0	333.000.000	453.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>120.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>333.000.000</b>	<b>453.000.000</b>